



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 006/ 2016  
de 05 de julho de 2016

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, DE ACORDO COM O ART. 29, INCISO V, COMBINADO COM O ART. 39 § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA,

APROVA

**Artigo 1º** - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cruzália, no valor correspondente a R\$ 11,700,00 (Onze mil e Setecentos Reais) a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruzália, fica fixado em R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais) a partir de 01 de Janeiro de 2017.

**Artigo 3º** - O Subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cruzália poderá ser reajustado anualmente na forma do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzália, 05 de Julho de 2016.

  
Valter Bernardino da Fonseca  
Presidente

Cintia F. Henschel Machado  
Vice- Presidente

Mauro Pacelli N. de Souza  
1º Secretario

Jose Roberto Cirino  
2º Secretario